

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE (COMUSA-PG)
REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
SAÚDE DE SÃO PAULO - 10ª CES/SP**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Praia Grande – COMUSA/PG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a saúde como direito de todas as pessoas e dever do Estado;

Considerando as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e a participação da comunidade na gestão das políticas públicas de saúde;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer os processos democráticos, participativos e deliberativos no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando, finalmente, o regimento da etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo - 10ª CES/SP (Nº 81 - DOE – 30/04/2026 – Seção 1 – p.64);

Resolve

I. aprovar o Regulamento da Etapa Municipal de Praia Grande/SP da 10ª Conferência Estadual de Saúde (10ª. CES/SP), por meio da RESOLUÇÃO COMUSA-PG Nº011/2026:

REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, que estabelece normas de organização, funcionamento e deliberação.

Art. 2º A etapa municipal da 10ª CES/SP, realizada em formato de Plenária Ampliada em atenção às prioridades estabelecidas na 11ª. Conferência Municipal de Saúde (<https://www2.praiagrande.sp.gov.br/conferencia-municipal-da-saude>), constitui-se em instância máxima de participação social no âmbito municipal do contexto em tela, com caráter deliberativo, tendo por finalidade:

I – Formular diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde, a partir das prioridades e propostas definidas na 11ª. Conferência Municipal de Saúde e oficiais do Plano Diretor Municipal 2027/2036;

II – Consolidar diretrizes para a etapa macrorregional estadual;

III – Fortalecer o controle social no SUS;

IV – Eleger as pessoas delegadas para a etapa macrorregional estadual, a partir das pessoas delegadas eleitas na etapa municipal, respeitando as vagas pré-determinadas para o município, quais sejam 4 representantes do segmento usuário, 2 representantes do segmento trabalhador e 2 representantes do segmento gestor;

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 3º A etapa municipal ratifica o tema da 10ª CES/SP: “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**”

Art. 4º O temário será desenvolvido nos seguintes eixos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º A etapa de plenária ampliada municipal das macrorregionais da 10ª CES/SP será composta por:

I – Participantes inscritos no formulário <https://forms.gle/iRiXST74MmCjKxyMA>, com inscrições realizadas até às 23h59min de 19 de junho de 2026.

II – Pessoas Delegadas Natas – Conselho Municipal de Saúde;

III - Autoridades;

Art. 6º A composição das pessoas delegadas observará o princípio da paridade, respeitando o direito de participação:

I – 50% de usuários;

II – 25% de trabalhadores da saúde;

III – 25% de gestores e prestadores.

Parágrafo Único: Para fins de legitimidade da representação dos segmentos, considera-se:

I- são consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros;

II- são consideradas pessoas trabalhadoras da saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades, sejam elas pública ou privada, ainda que aposentados da função pública, mesmo que atuando apenas em consultório particular dentro ou fora município; bem como, aqueles que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades, desde que não se enquadrem no item I deste parágrafo;

III- são consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos itens I e II anteriores deste parágrafo;

IV- em razão do Preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vetada a participação, como pessoa delegada, de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

CAPÍTULO IV – DA PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SP NA 10ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 7º A Plenária Ampliada ocorrerá na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Praia Grande, de 24 de junho de 2026, às 9h, conforme cronograma estabelecido na Resolução COMUSA-PG nº 017/2025.

§ 1º Essa etapa municipal, em evento único, acontecerá no formato remoto no endereço eletrônico <https://teams.live.com/join/9334847137198?p=ngkflXiQEpfhZjHjmU1>, disponibilizando-se, excepcionalmente, a sala de reuniões da Secretaria de Saúde, na Av. Presidente Kennedy, nº 8850 – Vila Mirim – Praia Grande/SP, para as pessoas com deficiência, necessidades especiais ou restrições de acesso à internet.

§ 2º No ato de inscrição, o participante deverá declarar a que segmento social pertence (usuário da saúde, trabalhador ou gestor), se possui necessidade de ambiente presencial na participação, se deseja candidatar-se a atribuição de delegado na etapa macrorregional da 10ª. CES/SP e se deseja apresentar proposta a qualquer um dos quatro eixos temáticos do encontro, limitando-se a 01 proposta por eixo, qualificando-a como pertencente ao âmbito estadual ou federal e transcrevê-la expressamente no ato da inscrição.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Praia Grande/SP conduzirá o evento, com o apoio técnico de equipe de tecnologia da informação da Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, iniciando o evento pela leitura da proposta de relatório final.

§ 4º Será concedido o tempo máximo de 2 (dois) minutos improrrogáveis aos inscritos que desejem fazer destaque a propostas do relatório final, restrito a 01 (um) destaque por eixo temático, sendo o destaque focado na proposição de redação alternativa em relação ao item destacado.

§ 5º Será concedido igual período aos inscritos que desejem defender proposta original do relatório, não sendo permitida, em qualquer hipótese, réplica ou tréplica.

§ 6º Superada a fase de revisão do relatório, a plenária procederá à votação do relatório final, sendo selecionadas, em cada eixo temático, a proposta estadual mais votada e a proposta federal mais votada, limitando-se a 01 (uma) proposta por âmbito de abrangência em cada eixo.

§ 7º A eleição dos delegados será subsequente à votação do relatório final, concedendo-se o tempo máximo e improrrogável de 2 (dois) minutos para apresentação de cada candidatura, sendo permitido a cada inscrito votar exclusivamente nos candidatos pertencentes ao respectivo segmento.